

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO REGULAR 364ª de 30 de JUNHO de 2026.

Atos do Poder Executivo

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO;

e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ADAILMA JOÃO DOMINGOS portador(a) do RG nº: 089.XXX.XXX-90

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º10 – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato:

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;

IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ADAILMA JOÃO DOMINGOS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ADRIELE BRENDA DOS SANTOS portador(a) do RG nº: 4.XXX.079-SSDS-PB. CPF nº: 145.XXX.XXX-85 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º41 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;

IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;

II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;

III – Ser assíduo(a) e pontual;

IV – Zelar pela integridade dos alunos;

V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa de qualquer das partes;

II – Por descumprimento das obrigações assumidas;

III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ADRIELE BRENDA DOS SANTOS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ALICE GOMES PORTO portador(a) do RG nº: 161.XXX.XXX-08 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA -PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;

- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ALICE GOMES PÔRTO
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ALINE MARTINS DA SILVA portador(a) do RG nº: 5.XXX.213-SSDS-PB. CPF nº: 146.XXX.XXX-36 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ALINE MARTINS DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ANA TRAJANO DA SILVA portador(a) do RG nº: 4.XXX.053-SSDS-PB. CPF nº: 091.XXX.XXX-52 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º02 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não

gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: CRECHE MUNICIPAL VOVÓ CORINA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 03/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ANA TRAJANO DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): CARDIGIA PEREIRA DOS SANTOS

portador(a) do CPF nº: 070.XXX.XXX-76
Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] nº 27 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: CRECHE MUNICIPAL VOVÔ CORINA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ ETARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

CARDIGIA PEREIRA DOS SANTOS

Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua

José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO;

e, de outro lado, o(a) Sr.(a): CONCEIÇÃO ROCHA DE LIMA

portador(a) do RG nº: 039.XXX.XXX-20

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO

ANONIMIZADO]º 63 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;

IV – Zelar pela integridade dos alunos;
V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

CONCEIÇÃO ROCHA DE LIMA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): CYNTIA DOS REIS PEREIRA LEITE MARTINS portador(a) do RG nº: 2.XXX.964-SSDS-PB. CPF nº: 124.XXX.XXX-96 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO] doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e EMEIEF JOCA TORRES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ (EMEIEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA) E TARDE (EMEIEF JOCA TORRES).
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

CYNTIA DOS REIS PEREIRA LEITE MARTINS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): DANIELA HERCULANO DA SILVA AMORIM portador(a) do RG nº: 3.XXX.998-SSDS-PB. CPF nº: 063.XXX.XXX-30 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO:
A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

DANIELA HERCULANO DA SILVA AMORIM
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): EDILENE DA COSTA CHAGAS DA SILVA portador(a) do RG nº: 3.XXX.129-SSDS-PB. CPF nº: 101.XXX.XXX-77

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º31 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;

IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

EDILENE DA COSTA CHAGAS DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
voluntariado**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): EDNEIDE SALVADOR GERTRUDES RIBEIRO portador(a) do RG nº: 4.XXX.763-SSDS-PB. CPF nº: 126.XXX.XXX-98 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

EDNEIDE SALVADOR GERTRUDES RIBEIRO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ELENILDA DA SILVA portador(a) do CPF nº: 066.XXX.XXX-64

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º9 APT0 302 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ELENILDA DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO;

e, de outro lado, o(a) Sr.(a): EMILLY RAYANE FERNANDES DA SILVA

portador(a) do RG nº: 5.XXX.172-SSDS-PB.
CPF nº: 149.XXX.XXX-06

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à

rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF FRANCISCO BEZERRA DE MELO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

EMILLY RAYANE FERNANDES DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ESTEFFESON DE SOUZA FILHO

portador(a) do RG nº: 4.XXX.713-SSDS-PB.
CPF nº: 147.XXX.XXX-24

Residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;

III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF JOAQUIM VENÂNCIO DE ARAÚJO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ESTEFFESON DE SOUZA FILHO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ESTELIANA FERNANDES DE SOUZA

portador(a) do RG nº: 080.XXX.XXX-35
Residente e domiciliado(a) à BR 104 DISTRITO SÃO MIGUEL, Nº 457 – ESPERANÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF

JOÃO BATISTA MENDES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ESTELIANA FERNANDES DE SOUZA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): EVELLYN FERNANDES DE ALMEIDA portador(a) do RG nº: 5.XXX.174-SSDS-PB. CPF nº: 148.XXX.XXX-20

Residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO ANONIMIZADO]º24 – LOTEAMENTO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

EVELLYN FERNANDES DE ALMEIDA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): EVELYN DAIANA XAVIER HIROTA portador(a) do RG nº: 039.XXX.XXX-86 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] nº 184 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à

rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

EVELYN DAIANA XAVIER HIROTA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): FERNANDA LÍGIA VIEIRA ARAÚJO portador(a) do RG nº: 3.XXX.789-SSDS-PB. CPF nº: 132.XXX.XXX-58 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º9 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;

- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

–

FERNANDA LÍGIA VIEIRA ARAÚJO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): FERNANDA MOURA AMORIM portador(a) do RG nº: 706.XXX.XXX-74 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO] doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

FERNANDA MOURA AMORIM
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO;

e, de outro lado, o(a) Sr.(a): GABRIELLA FARIAS DE LIMA
portador(a) do RG nº: 4.XXX.378-SSDS-PB.
CPF nº: 132.XXX.XXX-94
Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º 16 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

GABRIELLA FARIAS DE LIMA
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): GESSICA DOS SANTOS TOMAZ

portador(a) do RG nº: 3.XXX.685-SSDS-PB.
CPF nº: 102.XXX.XXX-47

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF JOAQUIM VENÂNCIO DE ARAÚJO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

GESSICA DOS SANTOS TOMAZ
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): GEYSA DA SILVA BEZERRA portador(a) do RG nº: CPF nº: 142.XXX.XXX-05 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º7, BLOCO C – TRÊS IRMÃS – CAMPINA GRANDE - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO] doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;

III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF DONA YAYÁ TAVARES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

GEYSA DA SILVA BEZERRA

Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): HOSMARA SOARES CLEMENTINO portador(a) do RG nº: 145.XXX.XXX-96 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEIEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E EMEF PEDRO DA

COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a)

VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

HOSMARA SOARES CLEMENTINO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): IGOR MATHEUS XAVIER DIAS

portador(a) do RG nº: 147.XXX.XXX-13
Residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO ANONIMIZADO]
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: (83) 99994 0802
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ/TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

HOSMARA SOARES CLEMENTINO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): JARDILINA ALMEIDA RIBEIRO portador(a) do RG nº: 094.XXX.XXX-03 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de

apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF JOCA TORRES E CRECHE MUNICIPAL VOVÓ CORINA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ (EMEIEF JOCA TORRES) e TARDE (CRECHE MUNICIPAL VOVÓ CORINA).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

JARDILINA ALMEIDA RIBEIRO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **KÉROLLIN FRREIRA DA SILVA** portador(a) do RG nº: 094.XXX.XXX-62 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO**, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) **VOLUNTÁRIO(A)**.

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** atuará na unidade escolar EMEIEF JOCA TORRES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

KÉROLLIN FRREIRA DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): LAIANNY CLARA SILVA AGUIAR portador(a) do RG nº: 4.XXX.128-SSDS-PB. CPF nº: 147.XXX.XXX-60

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: CRECHE MUNICIPAL VOVÓ CORINA e EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a)

VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ (CRECHE MUNICIPAL VOVÓ CORINA) E TARDE (EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

KÉROLLIN FRREIRA DA SILVA
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): LETICIA PEREIRA DA SILVA portador(a) do RG nº: 4.XXX.780-SSDS-PB. CPF nº: 715.XXX.XXX-61 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]70 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE

LAGOA DE ROÇA - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA e EMEIEF SÃO TOMÉ, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ (EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA) E TARDE (EMEIEF SÃO TOMÉ).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

LETICIA PEREIRA DA SILVA
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO;

e, de outro lado, o(a) Sr.(a): LÍVIA DA SILVA portador(a) do RG nº: 4.XXX.461-SSDS-PB.

CPF nº: 145.XXX.XXX-05

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à

rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF JOSÉ RODRIGUES COURA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

LÍVIA DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **LUANA FRANCISCO DA SILVA**

portador(a) do RG nº: **3.XXX.740-SSDS-PB.**

CPF nº: **091.XXX.XXX-70**

Residente e domiciliado(a) à **INÁCIA BEZERRA DA SILVA, Nº 130 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB**

Endereço eletrônico (e-mail):

Contato:

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;

III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nas unidades escolares: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS e EMEIF JOSÉ DOANTO DE MARIA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ (EMEIF JOSÉ DONATO DE ARAÚJO) E TARDE (EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

LUANA FRANCISCO DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): LUCÉLIA SILVA DOS SANTOS portador(a) do RG nº: 3.XXX.963-SSDS-PB. CPF nº: 083.XXX.XXX-06 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a)

VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 03/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ (EMEIEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA) E TARDE (EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

LUCÉLIA SILVA DOS SANTOS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua

José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): MARIA ELISÂNGELA HONORATO DOS SANTOS

portador(a) do RG nº: 2.XXX.970-SSDS-PB.

CPF nº: 048.XXX.XXX-14

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] nº41 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a)

VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;

V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 03/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

MARIA ELISÂNGELA HONORATO DOS SANTOS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): MARIA GABRIELLA CABRAL IMPERIANO portador(a) do RG nº: 4.XXX.381-SSDS-PB. CPF nº: 159.XXX.XXX-41 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º100 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico ([EMAIL ANONIMIZADO]) Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 03/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

MARIA GABRIELLA CABRAL IMPERIANO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): MARIA VALDELICE MORENO NASCIMENTO portador(a) do CPF nº: 010.XXX.XXX-32 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo

Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

MARIA VALDELICE MORENO NASCIMENTO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **MARIANA JOSÉ DOS SANTOS**

portador(a) do RG nº: 3.XXX.083-SSDS-PB.
CPF nº: 016.XXX.XXX-31

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

MARIANA JOSÉ DOS SANTOS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua

José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): MARIANA MENDES DA SILVA

portador(a) do RG nº: 139.XXX.XXX-19
Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]
Endereço eletrônico ([EMAIL ANONIMIZADO])
Contato: (83) 98829 8991
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

MARIANA MENDES DA SILVA
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): MARIZETE LIMA DOS SANTOS portador(a) do RG nº: 060.XXX.XXX-50 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] nº 15 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº**

663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 11/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;

- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 11 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

MARIZETE LIMA DOS SANTOS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): NATALLY CARLOS DO NASCIMENTO portador(a) do RG nº: 4.XXX.660-SSDS-PB. CPF nº: 702.XXX.XXX-12 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO] doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF DONA YAYÁ TAVARES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo

Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

NATALLY CARLOS DO NASCIMENTO
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): NATHALIA SANTOS DA SILVA

portador(a) do RG nº: 4.XXX.393-SSDS-PB.

CPF nº: 147.XXX.XXX-80

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: (83) 99603 3496

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E EMEIEF JOAQUIM VENÂNCIO DE ARAÚJO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ/TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

NATHALIA SANTOS DA SILVA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): NAYANDRA KELLY DA SILVA CAITANO portador(a) do RG nº: 5.XXX.070-SSDS-PB. CPF nº: 147.XXX.XXX-59 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF DONA YAYÁ TAVARES e EMEIEF PEDRO TAVARES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ (EMEIEF DONA YAYÁ TAVARES) E TARDE (EMEIEF PEDRO TAVARES).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

NAYANDRA KELLY DA SILVA CAITANO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): RAFAELA SILVA DEMETRIO portador(a) do RG nº: 4.XXX.904-SSDS-PB. CPF nº: 701.XXX.XXX-37 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º198, CENTRO – ESPERANÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

RAFAELA SILVA DEMETRIO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): RAYANE DOS SANTOS PEREIRA portador(a) do RG nº: 5.XXX.071-SSDS-PB. CPF nº: 145.XXX.XXX-50 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO e EMEIEF PEDRO TAVARES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 02/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ (EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO) E TARDE (EMEIEF PEDRO TAVARES).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 02 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

RAYANE DOS SANTOS PEREIRA
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): REJANE JÚLIA AVELINO portador(a) do RG nº: 042.XXX.XXX-38 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato:(83) 99614 0822 doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025** e no **Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: **EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA**, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.
Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: **MANHÃ/TARDE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Por iniciativa de qualquer das partes;
II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

REJANE JÚLIA AVELINO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): ROSINEIDE CHAGAS MARINHO portador(a) do RG nº: 3.XXX.175-SSDS-PB. CPF nº: 014.XXX.XXX-23 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF JOÃO BATISTA MENDES, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ROSINEIDE CHAGAS MARINHO
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): RUTE AMANDA CHAGAS AMORIM portador(a) do RG nº: 4.XXX.913-SSDS-PB. CPF nº: 148.XXX.XXX-07 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

ROSINEIDE CHAGAS MARINHO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): SÔNIA CAVALCANTI RODRIGUES portador(a) do CPF nº: 338.XXX.XXX-15 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]º17 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza

trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF ANTÔNIO DOS PEDRO SANTOS, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

SÔNIA CAVALCANTI RODRIGUES
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): SUELI DE AQUINO GUIMARAES

portador(a) do RG nº: 4.XXX.416-SSDS-PB.

CPF nº: 126.XXX.XXX-01

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO])

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao

ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

SUELI DE AQUINO GUIMARAES
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua

José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO;

e, de outro lado, o(a) Sr.(a): TATIANE DE AQUINO MONTEIRO

portador(a) do RG nº: 4.XXX.354-SSDS-PB.

CPF nº: 146.XXX.XXX-10

Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: (83) 99420 1646

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;

IV – Zelar pela integridade dos alunos;
V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 09/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

TATIANE DE AQUINO MONTEIRO
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): TAYNARA VITÓRIA DE FARIAS portador(a) do RG nº: 703.XXX.XXX-13 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): Contato: (83) 9.9841-4378 doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº**

663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEI JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;

V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

TAYNARA VITÓRIA DE FARIAS
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **Alice Martins da Silva** portador(a) do RG nº: **5.XXX.176-SSDS-PB**. CPF nº: **146.XXX.XXX-39** Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: (83) 9.9310-5192 doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A); RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEF Antônio Pedro dos Santos, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: tarde.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Alice Martins da Silva
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): Ana Carolina Patricio Guedes portador(a) do RG nº: 4.XXX.727-SSDS-PB. CPF nº: 145.XXX.XXX-48 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: (83) 9.8226-1517 doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A); RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEIEF Francisco Bezerra de Melo, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: manhã.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Ana Carolina Patricio Guedes
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **Fernanda Barbosa de Araújo**

portador(a) do RG nº: **4.XXX.248-SSDS-PB**.
CPF nº: **130.XXX.XXX-12**
Residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO ANONIMIZADO]
Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]
Contato: (83) 9.8667-3772
doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEIEF Pedro da Costa Bezerra, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: manhã.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Fernanda Barbosa de Araújo
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **Fernanda Ligia Vieira Araújo** portador(a) do RG nº: **3.XXX.789-SSDS-PB**. CPF nº: **132.XXX.XXX-58** Residente e domiciliado(a) à Endereço eletrônico (e-mail): Contato: doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A); RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO:

A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEIEF João Domingos Batista, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: manhã.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Fernanda Ligia Vieira Araújo
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **Gicele Aparecida Porto** portador(a) do CPF nº: **093.XXX.XXX-90** Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]– 51A Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: (83) 9.8806-9632 doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A); RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEF Pedro da Costa Bezerra, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: tarde.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Gicele Aparecida Porto
Voluntário (a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua

José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **Lucas Raphael Xavier Dias**

portador(a) do RG nº: 147.XXX.XXX-76
Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO]

Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO]

Contato: (83) 9.8197-9864

doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEIF Pedro da Costa Bezerra, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser

rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: manhã / tarde.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Lucas Raphael Xavier Dias
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **Rosicleide Chagas Almeida** portador(a) do RG nº: **3.XXX.896-SSDS-PB**. CPF nº: **082.XXX.XXX.46** Residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: (83) 9.9946-4415 doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A); RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à

rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEF Pedro da Costa Bezerra, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: tarde.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Rosicleide Chagas Almeida
Voluntário (a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): **Terezinha de Arruda Santos** portador(a) do RG nº: **2.XXX.443-SSDS-PB**, CPF nº: **061.XXX.XXX-13** Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: (83) 9.8794-3403 doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A); RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na **Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar EMEF Antônio Pedro dos Santos, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: manhã e tarde.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

Terezinha de Arruda Santos
Voluntário(a)

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTARIADO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): THAYNÁ FERREIRA DA SILVA portador(a) do CPF nº: 184.XXX.XXX-03 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:
I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;

- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nos seguintes turnos: MANHÃ E TARDE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

THAYNÁ FERREIRA DA SILVA
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): VITÓRIA CINTIA BEZERRA ALEXANDRINO portador(a) do RG nº: 135.XXX.XXX-54 Residente e domiciliado(a) à [ENDERECO ANONIMIZADO] nº38 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO]) doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº**

663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará nas unidades escolares: EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA e CRECHE VOVÓ CORINA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ (EMEF PEDRO DA COSTA) E TARDE (CRECHE VOVÓ CORINA).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

VITÓRIA CINTIA BEZERRA ALEXANDRINO
Voluntário(a)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o(a) Sr.(a): VITÓRIA DA SILVA SANTOS portador(a) do RG nº: 4.XXX.255-SSDS-PB. CPF nº: 130.XXX.XXX-84 Residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO ANONIMIZADO]– LAGOA SECA - PB Endereço eletrônico (e-mail): [EMAIL ANONIMIZADO] Contato: ([TELEFONE ANONIMIZADO] doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

VITÓRIA DA SILVA SANTOS
Voluntário(a)

CLÁUSULA QUARTA – O(a) VOLUNTÁRIO(A) fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) VOLUNTÁRIO(A).

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará na unidade escolar: EMEIEF FRANCISCO BEZERRA DE MELO, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
III – Ser assíduo(a) e pontual;
IV – Zelar pela integridade dos alunos;
V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) VOLUNTÁRIO(A) atuará no seguinte turno: MANHÃ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa de qualquer das partes;
II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de junho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito